

Publicado em 02/09/2014
no Diário de Justiça Eletrônico do
TRE/PI n.º 174 pág. 14/21
Embrocha



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 292, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 789/2014. OBJETO: REVISÃO DO PLANO DE OBRAS, ADEQUAÇÃO DE ORÇAMENTO DO PROJETO DE EDIFICAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE TERESINA/PI

Interessado: SAOF – Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

Altera o Plano de Obras aprovado pelo Acórdão TRE-PI nº 745/2012, já modificado pelo Acórdão TRE-PI nº 2650/2012 e pela Resolução TRE-PI nº 273/2013, de 29 de outubro de 2013.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno),

Considerando as alterações técnicas apresentadas pela empresa Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda., revisadas pela equipe de engenharia do TRE-PI, decorrentes de ajustes necessários para adequação da edificação do prédio do Fórum Eleitoral de Teresina às normas do Código de Obras do Município e às condições de orçamento viáveis para a execução do projeto;

Considerando que os ajustes no projeto requeridos pelos técnicos da Prefeitura Municipal, para aprovação do projeto de construção do imóvel dentro das especificações de área para abrigar os cinco Cartórios Eleitorais da Capital, além da Central de Atendimento ao Eleitor, sujeitaram o planejamento da obra a profundas alterações estruturais, sobretudo no que concerne ao aumento da quantidade de pavimentos em subsolo para abrigar garagens;

Considerando que o procedimento licitatório objeto do Processo Administrativo nº 1861/2013 restou deserto em razão do desinteresse de empresas locais em executar a obra nas condições e orçamento definidos no Edital nº 54/2013;

Considerando os debates ocorridos em audiência pública realizada no dia 20/2/2014, envolvendo construtoras, órgãos de representação da construção civil de Teresina, o Ministério Público Federal e gestores do TRE-PI, com o objetivo de identificar os motivos que levaram ao desinteresse de empresas em concorrer para a execução da obra;

Considerando que o projeto de construção visa atender à demanda atual de estrutura para o funcionamento das unidades existentes e suportar a eventual criação de outros Cartórios em função de



TRE-PI Fls. _____ _____

Processo Administrativo Digital nº 789/2014

desmembramento de Zonas Eleitorais, como já ocorre com a previsão de instalação da 99ª Zona Eleitoral em Teresina;

Considerando que o projeto prevê investimentos considerados necessários ao funcionamento das unidades administrativas que serão instaladas naquele imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Obras, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por meio do Acórdão TRE-PI nº 745/2012, alterado pelo Acórdão TRE-PI nº 2650/2012 e pela Resolução TRE-PI nº 273, de 2013, para:

I - incluir o incremento financeiro ao valor do projeto de construção do prédio que abrigará o Fórum Eleitoral de Teresina, decorrente do laudo técnico e respectivos projetos elaborados pela empresa contratada; e

II - alterar o cronograma físico-financeiro da obra para realização em tantos exercícios financeiros quantos sejam necessários à sua conclusão.

Art. 2º Integra a presente Resolução o Plano de Obras constante do Anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2014.


Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Presidente do TRE-PI


Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Federal


Dr. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



Processo Administrativo Digital nº 789/2014


Dr. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Jurista


Dr. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito


Dr. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Jurista


Dr. KELSTON PINHEIRO LAGES
Procurador Regional Eleitoral 



TRE-PI Fls. _____ _____

Processo Administrativo Digital nº 789/2014

RELATÓRIO

O DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA (RELATOR): Senhores Juízes integrantes desta Egrégia Corte e Senhor Procurador Regional Eleitoral,

Cuidam os presentes autos de alteração do Plano de Obras, deste Tribunal, instituído através do Acórdão nº 745/2012, posteriormente alterada pela Resolução 273/2013, ambos deste Regional.

Os procedimentos administrativos para obtenção de licença, junto à Prefeitura Municipal de Teresina, com objetivo de construir o prédio do Fórum Eleitoral, foram realizados em maio de 2013. Até então, o orçamento aprovado conhecido para a empreitada era de R\$ 7.461.000,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e um mil reais).

Porém, a Prefeitura Municipal de Teresina, na análise do projeto, requereu adaptações visando adequação ao Código de Postura do Município, contemplando:

- a) galerias livres e desimpedidas;
- b) ajustes dos recuos do prédio;
- c) inclusão de exaustão mecânica nos lavabos do 4º pavimento;
- d) adequação da obra de estacionamento para 50 veículos;
- e) obtenção de licença e certidão de demolição do prédio.

Considerando tais exigências e, com base nas planilhas orçamentárias de execução do projeto elaboradas pelo Escritório Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo LTDA, o valor previsto para a obra, exclusivamente para edificação prédio, subiu para R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos). Assim, diante do limite orçamentário consignado de pouco mais de R\$ 7 milhões, a obra foi dividida em duas etapas.

Ocorre que, o certame correspondente para a construção da obra, o Procedimento Licitatório 54/2013, resultou deserto. Diante da deliberação da Corte para novo procedimento licitatório, foi realizada uma consulta pública para debater os pontos mais controvertidos e identificar os motivos para o desinteresse do mercado na referida contratação.

A Audiência Pública, realizada no dia 22/02/2014, com registro de debates anotados na Ata nº 04 da SAOF, debateu sobre o custo e viabilidade da obra e desta resultou o novo Orçamento para o Projeto Executivo, considerando:

- a) revisão de itens de composição da obra;
- b) ajuste no valor do BDI para 25%;
- c) previsão de atualizações monetárias até 2016;



Processo Administrativo Digital nº 789/2014

- d) ajustes de valor da tabela SINAPI;
- e) ajuste do cronograma para execução da obra em só uma etapa.

Assim, com base no Novo Orçamento para o Projeto Executivo, a obra foi novamente reajustada para o valor de R\$ 14.779.088,35 (quatorze milhões setecentos e setenta e nove mil e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), ensejando a presente alteração no Plano de Obras.

A composição do Plano de Obras integra os valores da contratação da empresa responsável pela elaboração do projeto executivo e o orçamento levantado para a construção da obra, totalizando R\$ 14.779.348,00 (quatorze milhões setecentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

Minuta de resolução nesse sentido repousa às fls. 48.

Acha-se neste caderno processual parecer da Diretoria Geral, considerando a minuta apta a ser aprovada. Por outro lado, o competente representante do Ministério Público Eleitoral, em parecer, entendeu que não há interesse público ou individual indisponível, que justifique a intervenção do Ministério Público Eleitoral, deixando de se manifestar.

É, resumidamente, o relatório.



Processo Administrativo Digital nº 789/2014

V O T O

O DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA: Senhores Membros desta eg. Corte Regional, eminente Procurador Regional Eleitoral,

A proposta apresentada reveste-se de razoabilidade e baseia-se em criterioso estudo empreendido pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

Devidamente instruídos os autos, verifico que a proposta de revisão do Plano de Obras pertinente ao valor previsto para construção do Fórum Eleitoral de Teresina, que passará de R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) para R\$ 14.561.088,35 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e um mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) foi abalizada por audiência pública, respeitando principalmente os princípios da transparência e eficiência administrativa.

Como resultado dos debates ocorridos na audiência pública acima referida, restou caracterizada a necessidade de alteração no Projeto Executivo e, conseqüentemente, no Plano de Obras.

As alterações no Plano de Obras encontram-se devidamente justificadas, sendo necessárias como forma de viabilizar a contratação e execução dos serviços de construção do Fórum Eleitoral de Teresina.

É oportuno destacar a importância da construção do Fórum Eleitoral de Teresina, sobretudo para o atendimento da população que, desde o início, já participa do projeto de construção, através de representantes de entidades da sociedade civil organizada, presentes na audiência pública realizada.

Finalmente, registre-se que o Tribunal Superior Eleitoral já disponibilizou os recursos respectivos, estando em pleno e regular curso o procedimento licitatório para a consecução da obra em tela.

Diante do exposto, **VOTO**, pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE RESOLUÇÃO** apresentada à fl. 48.

É como voto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Coordenadoria de Apoio Administrativo

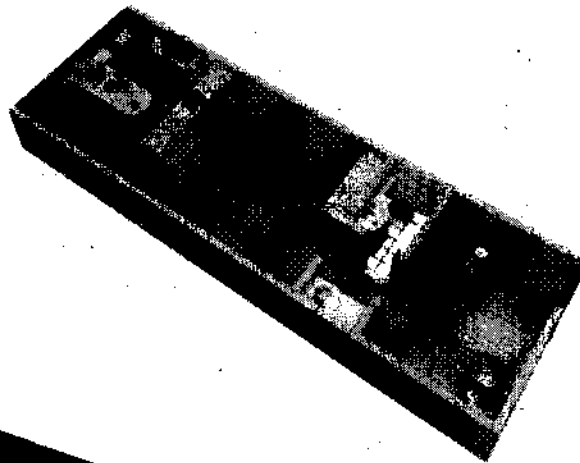


ANEXO

RESOLUÇÃO TRE-PI Nº 292, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

PLANO DE OBRAS

L



ABRIL/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Sumário

Introdução.....	3
Breve Histórico do Projeto.....	4
Da Audiência Pública.....	5
Do Novo Orçamento para o Projeto Executivo.....	6
Do Novo Orçamento para Compor o Plano de Obras.....	6



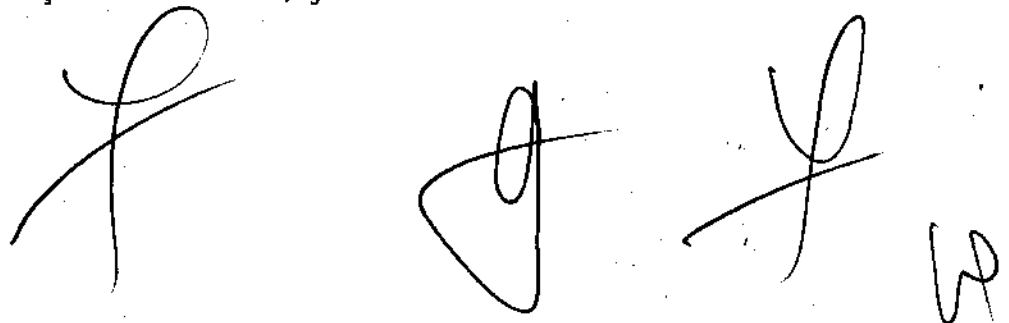
Introdução

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, vem por intermédio do presente relatório propor alteração no Plano de Obras instituído através do Processo 745/2012, aprovado pelo Acórdão de mesmo número, posteriormente alterado pelo Acórdão 2650/2012 em razão de ajustes necessários no orçamento do projeto de construção do Fórum Eleitoral de Teresina, tratado no processo PAD 1812/2013 que resultou na edição da Resolução TRE 273/2013.

Na recente alteração promovida no Plano de Obras (PAD 1812/2013), fez-se constar em relatório a necessidade de recursos da ordem de R\$ 11.558.621,29 (onze milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) julgados, naquela ocasião, suficientes para viabilizar o Projeto Executivo de construção do prédio que abrigará o Fórum Eleitoral de Teresina, conforme informações prestadas pelo Escritório de Arquitetura Adriano Melo, contratado para esse mister.

Contudo, após análise conjunta do Serviço de Engenharia e Arquitetura deste TRE-PI e escritório de arquitetura, levando-se em consideração os debates ocorridos em audiência pública realizada no dia 20/02/2014, envolvendo órgãos públicos, entidades de classe e empresas da construção civil de Teresina, ponderou-se pela necessidade de ajustes no projeto executivo. Em decorrência disso, novo orçamento para a **edificação do prédio** foi elaborado, fazendo constar o **valor de R\$ 14.561.088,35 (catorze milhões quinhentos e sessenta e um mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), desta feita para execução em uma única etapa.**

Com isso, o presente relatório tem por objetivo aditar as informações do documento que serviu de anexo à Resolução TRE 273/2013, ajustando os valores anteriormente informados.



Breve Histórico do Projeto

No dia 21/03/2013 foi realizada reunião, no Gabinete da DG, para formalizar o início do procedimento visando a elaboração do projeto de construção do Fórum Eleitoral de Teresina, consolidando o resultado do Pregão 06/2013. Naquela ocasião foi emitida a Ordem de Serviço 16/2013 autorizando o início da prestação dos serviços então contratados.

Os procedimentos administrativos foram iniciados junto à obtenção de licenças junto à Prefeitura Municipal de Teresina para execução do projeto. Até o momento, o orçamento aprovado conhecido para a empreitada era de R\$ 7.461.000,00. (incluindo a contratação de elaboração do projeto executivo).

Em maio de 2013 foi protocolizado na Prefeitura Municipal de Teresina, pedido para aprovação de consulta prévia do projeto arquitetônico para construção do Fórum Eleitoral, tendo sido encaminhadas cópias das plantas detalhadas da obra.

Em junho/2013 a Prefeitura Municipal, após a apreciação do projeto, requereu adaptações visando adequação ao Código de Postura do Município, contemplando:

- a) As galerias devem estar livres e desimpedidas;
- b) ajustes dos recuos na frente e nos fundos do prédio;
- c) inclusão de exaustão mecânica nos lavabos do 4º pavimento;
- d) adequação da obra para abrigar 50 vagas de estacionamento;
- e) obtenção de licença e certidão de demolição do prédio.

Considerando as adequações exigidas pela Prefeitura Municipal e com base em informações prestadas nas planilhas orçamentárias de execução do projeto fornecidas pelo Escritório Adriano Melo Arquitetura e Urbanismo Ltda, o valor previsto para a obra (exclusivamente a edificação do prédio), na posição de SETEMBRO/2013, seria de R\$ 11.558.621,29 (Anexo I).

Diante do limite orçamentário consignado (R\$ 7,0 milhões) surgiu a alternativa de realizar a construção **em duas etapas** havendo a necessidade de ajustar elementos do projeto (infraestrutura, superestrutura e acabamentos) entre outros.

Motivaram a elevação do orçamento, conforme relatado pela empresa de arquitetura em mensagem de 04/11/2013 (PAD 55956/2013):

- a) aumento do prazo de execução da obra de 15 meses para 21 meses (primeira etapa em 13 meses e a segunda etapa em 8 meses). A modificação foi sugerida pela ENARQ em razão da complexidade da obra frente aos prazos estimados pela empresa de Arquitetura;
- b) composição no orçamento do custo de adicionais de encargos trabalhistas em horário especial, uma vez que, conforme noticiando naquela oportunidade, o local onde será realizada a obra (Centro da cidade) não permite o tráfego de veículos e de máquinas no horário comercial;



- c) com as modificações empreendidas o custo da primeira fase do projeto teve que ser adequado ao patamar dos R\$ 7,0 milhões já orçamentados. Em razão disso alguns custos dos serviços de infraestrutura e superestrutura tiveram que ser transferidos para a segunda fase da obra.

No dia 05/11/2013 foi autuado o processo PAD 1861/2013 que teve por objeto a "contratação de empresa para construção da primeira etapa do Fórum Eleitoral do Município de Teresina-PI". O certame correspondente ocorreu no Procedimento Licitatório 54/2013 – Concorrência, no dia 10/12/2013, que resultou deserto, conforme Ata de Sessão de Julgamento constante do documento PAD 57032/2013 dos autos.

Em despacho (documento PAD 57301/2013) deliberou o Senhor Presidente pela apreciação do caso para deliberação da Egrégia Corte que, em decisão de 10/12/2013, deliberou por realizar novo processo licitatório.

No dia 27/01/2014 foi instruído o processo PAD 115/2014 tendo por objeto apresentar "sugestão de medidas a serem adotadas para fins de viabilizar a licitação da obra de construção da primeira etapa do Fórum Eleitoral da Capital e da conclusão da Obra de construção do Cartório da 20ª Zona Eleitoral de São João do Piauí".

Em apreciação do feito, deliberou o Senhor Presidente, conforme documento PAD 6473/2014, pela realização de "consulta pública" para "debate acerca dos pontos mais controvertidos, auscultando-se as empresas do ramo, especialmente aquelas que retiraram o Edital de Licitação e a responsável pela elaboração do Projeto Executivo, com o objetivo de expungir dúvidas ou inconsistências ocorridas no referido certame, além de identificar outros motivos que possivelmente tenham contribuído para o desinteresse do mercado na referida contratação" (sic).

Da Audiência Pública

No dia 22/02/2014 foi realizada audiência pública com registro de debates anotados na Ata nº 04 da SAOF. Com destaque para o principal objeto do evento, destaca-se abaixo ponderações manifestadas pelos representantes das empresas:

- a) alguns itens do orçamento estão com preço aquém do mercado (ferro, revestimento de vidro);
- b) etapa de instalações levadas para a segunda fase da obra, quando seria recomendável ocorrer na primeira fase;
- c) preocupação com conflito de responsabilidades na execução da obra, caso a segunda etapa não fosse realizada pela empresa que ganhou a licitação da primeira fase, além de problemas na execução concorrente de obras entre construtoras diferentes;
- d) críticas à tabela SINAPI;
- e) ponderações acerca de custos decorrentes de a obra ser executada no centro da cidade;

- f) necessidade de ajuste no BDI para adequação ao mercado;
- g) melhor para o projeto de edificação ser executado por uma só empresa.

“Execução da obra em duas etapas como fator de exclusão de várias empresas”

Do Novo Orçamento para o Projeto Executivo

Após as considerações e informações colhidas na Audiência Pública, o Escritório de Arquitetura enviou novo orçamento para viabilizar a edificação do prédio. Nesse novo composto de cálculo (Anexo II), foram considerados:

- a) revisão de itens de composição orçamento da obra;
- b) ajuste no valor do BDI para 25%;
- c) previsão de atualizações monetárias até 2016, cronograma previsto para o final da obra;
- d) ajustes de valor da tabela SINAPI;

“Execução da obra em uma única etapa”

O novo orçamento para construção do prédio em uma única etapa ficou no valor de **R\$ 14.561.088,35** (catorze milhões quinhentos e sessenta e um mil oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Do Novo Orçamento para Compôr o Plano de Obras

O Plano de Obras, por sua vez, que constitui o orçamento geral da Ação Estratégica levada em proposta para o Planejamento Orçamentário. Isso quer dizer que integram a previsão de recursos do Plano de Obras a contratação da empresa responsável pela elaboração do projeto executivo (R\$ 218.254,40) e o orçamento levantado nesse projeto executivo (R\$ 14.561.088,35).

No Quadro III abaixo, consta a nova composição para o orçamento do Plano de Obras, espelhados no SIGEPRO:

QUADRO III

EXERCÍCIO	ANTERIOR	% DO TOTAL	ATUAL (2) (SIGEPRO)	% DO TOTAL
2013 ⁽¹⁾	3.040.000,00	25,2%	178.300,00	1,2%
2014	2.160.000,00	17,9%	2.160.000,00	14,6%
2015	2.261.000,00	18,8%	7.069.500,00	47,8%
2016	4.590.630,00	38,1%	5.371.548,00	36,3%

TOTAL	12.051.630,00	100,0%	14.779.348,00	100,0%
--------------	----------------------	---------------	----------------------	---------------

(1) custo do contrato de elaboração do projeto executivo (empresa de arquitetura)

(2) os valores lançados no SIGEPRO são arredondados dentro da composição das etapas do cronograma.

Submete-se, pois, à apreciação superior, a presente alteração do Plano de Obras, de modo que se faça incluir os valores adicionais ora defendidos para viabilizar a construção do Fórum Eleitoral de Teresina.

Teresina-PI, 22 de abril de 2014

(documento assinado eletronicamente)

Joaquim Francisco de Almeida Filho

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças substituto

